



Protocolo: 18445/2021-8

Portaria Normativa Nº 55, de 28 de julho de 2021.

Altera o Anexo IV da Instrução Normativa TC 68, de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (RITCEES), aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013;

Considerando a competência outorgada pelo artigo 39 da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação do Anexo IV, que integra o referido normativo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **Tabela Modalidade de Licitação** constante das Tabelas Auxiliares que integram o Anexo IV da Instrução Normativa TC 68/2020, com a inclusão do seguinte código:

CODIGO	NOME DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
15	SERP – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (NÃO CARONA) ^[5]

^[5] Aquisições realizadas pelos municípios com base em participação (não carona) no sistema SERP - Sistema Estadual de Registro de Preços.

Art. 2º Alterar o **Conta Corrente 09 – EMISSÃO DE EMPENHO**, constante do arquivo estruturado BALANCORR, que integra o Anexo IV da Instrução Normativa TC 68/2020, com a alteração das Identificações referentes aos campos e da observação abaixo:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

CAMPO	IDENTIFICAÇÃO
ANO DA LICITAÇÃO	Ano da licitação exceto para as modalidades do tipo 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15. **
NÚMERO DA LICITAÇÃO	Número Sequencial que identifica a licitação, exceto para as modalidades do tipo 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15. **

** Para as modalidades do tipo 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, as informações sobre as licitações não devem ser enviadas neste Conta Corrente. Estas informações, se aplicáveis, devem ser prestadas no campo "histórico" do arquivo **HISTEMPENHO.XML**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados às prestações de contas mensais e anuais referentes ao exercício financeiro de 2021 e posteriores.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,
no exercício da Presidência



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913